



## AVISO

### PLANO DE CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE AUJESZKY

Alexandre Nuno Vaz Batista de Vieira e Brito, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3 do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 222/2012, de 15 de outubro, torna publico que:

1. Os proprietários de explorações de suínos são obrigados a declarar os efetivos que possuam, durante o mês de dezembro de 2012 reportando-se ao dia 1 daquele mês.
2. O impresso destinado a manifestar aqueles efetivos é o Mod. 800/DGV, disponível no portal da DGAV ([www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)), ou em qualquer departamento dos Serviços Veterinários Regionais ou nas Associações protocoladas para o efeito pelo IFAP;
3. Os impressos, depois de devidamente preenchidos, datados e assinados, deverão ser entregues até ao fim do mês de dezembro, aos Serviços Veterinários Regionais ou Associações protocoladas que devolverão aos interessados o comprovativo da respetiva declaração;
4. Os dados constantes destes impressos serão inseridos na aplicação informática do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) pela entidade recetora;
5. A declaração de existências de suínos é considerada medida sanitária para o combate à Doença de Aujeszky. O não cumprimento implica as penalizações previstas nos artigos 52º e 53º do mesmo Decreto-Lei.

Lisboa, 26 de Novembro de 2012

O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária

(Nuno Vieira e Brito)